

de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação.

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOR ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

**I** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

**II** - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

**III** - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

**IV** - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

**V** - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

**VI** - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

**Parágrafo Único** - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

**Art. 5º** - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

**Art. 6º** - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**Art. 7º** - Fica estabelecido o correio eletrônico aquisicoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

**Art. 8º** - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2513865

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

##### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 4804 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

#### DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350192/003107/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 26 de setembro de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da DCMun, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 158/2023, oriundo do Processo nº SEI-350192/000121/2022, firmado com a empresa INBRA - TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a saber:

- 1º SGT PM RG 64.803 RICARDO DE SOUZA CARVALHO ROSA, ID FUNC. 2248782-4;

- 3º SGT PM RG 82.680 ANDRÉ LUIS RODRIGUES DA SILVA, ID FUNC. 4270709-9;

- SD PM RG 108.772 DANIEL SILVA VILLABA FLORIDO, ID FUNC. 5108015-0.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a

contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da Unidade Beneficiada pelo contrato:

**I** - manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

**II** - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente;

**III** - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2513866

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

##### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 4814 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

#### DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO 6º CPA/SEPM.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350018/001389/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar ao Delegar ao TEN CEL PM RG 60.933 CLÁUDIO ANDRADE SUCUPIRA PERINI, ID: 2368734-7, Subcomandante do 6º CPA, ordenador de despesa secundário, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do 6º CPA/SEPM, tais como:

**I** - movimentação da conta corrente 6º CPA/SEPM, agência 2234-9, do Banco do Brasil;

**II** - autorizar despesas do Sexto Comando de Policiamento de Área da Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

**III** - movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

**IV** - solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

**V** - representar o Sexto Comando de Policiamento de Área da Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2513800

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 28.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-350074/004659/2023 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 94.154 Diego Monsiores Macedo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 10º BPM, para o Ministério Público do Rio de Janeiro a fim de exercer suas funções na Coordenadoria de Segurança e Inteligência, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22 c/c Decreto nº 47/2018.

Id: 2513581

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-350091/016002/2023 - RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores referente aos efeitos do Decreto nº 48.466, de 12 de abril de 2023, e o que consta no Processo.

Id: 2513894

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 28.09.2023  
PÁGINA 16 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.09.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/002959/2023 - AUTORIZO...

Onde se lê: ... a contar do dia 18 de setembro de 2023...

Leia-se: ... a contar de 01 de outubro de 2023...

D.O. DE 28.09.2023  
PÁGINA 15 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 27.09.2023

PROCESSO Nº SEI-040161/012042/2023 - AUTORIZO

Onde se lê: ... RIOPREVIDÊNCIA...

Leia-se: ... RIOPREVIDÊNCIA, a fim de apoiar e assessorar a área da Corregedoria.

Id: 2513887

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### DESPACHO DO SUBDIRETOR DE 28.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-350037/003415/2023 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais) ao 20º BPM, com base no caput do art. 26, do supra-citado diploma legal.

Id: 2513558

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 27/09/2023

**PROCESSO Nº SEI-350103/000702/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350060/000841/2023 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350130/004516/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350036/005269/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350068/002704/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350041/003564/2023 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350126/001054/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350046/011682/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350027/003302/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350133/002338/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350026/000066/2023 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350017/000907/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350133/002338/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350026/000066/2023 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350017/000907/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº SEI-350046/005995/2023 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

Id: 2513573

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

##### DESPACHO DO DIRETOR DE 28.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-350192/002094/2022** - Este Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 2204 de 28/01/2022 **AUTORIZA** a despesa, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2022, que entre si celebraram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR e a empresa SENHOR DOS CUPINS, no valor de R\$ 17.960,42 (dezesete mil novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual com renúncia ao reajuste.

Id: 2513539

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

##### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 28/09/2023

**PROCESSO Nº SEI-350053/002841/2023 - AUTORIZO** a despesa, em favor da empresa Blue Alimentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.175.822/0001-98, em decorrência do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 no valor de R\$ 20.705,64 (vinte mil e setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), visando a contratação de 02 (dois) postos de auxiliar de cozinha plantonista, para atender as novas demandas das Unidade 36º BPM (Trigésimo Sexto Batalhão de Polícia Militar).

Id: 2513876